

LEI Nº 5801, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Declara a estátua de Padre Cícero Romão Batista, localizada na Colina do Horto como patrimônio Cultural, Material, Turístico e Religioso do Povo de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Patrimônio Cultural, Material, Turístico e Religioso do povo juazeirense a estátua de Padre Cícero Romão Batista, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 17.281, de 9 de novembro de 2020, e do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A estátua de que trata o art. 1º desta Lei é denominada Monumento ao Padre Cícero Romão Batista, situada na Colina do Horto, em área urbana do município de Juazeiro do Norte, construída com recursos da administração pública municipal e inaugurada em 1º de novembro de 1969, sendo:

§1º Esculpida e montada pelo pernambucano Armando Lacerda, com cálculos estruturais do engenheiro Rômulo Ayres Montenegro, sob a gestão do então prefeito Dr. Mauro Sampaio.

§2º O monumento possui as seguintes dimensões e características técnicas:

I - altura total de 27 metros, sendo 17 metros de estátua e 10 metros de pedestal;

II - diâmetro da base de 7 metros;

I- área do pedestal de 100m.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autora: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Coautoria: Antônio Vieira Neto - Jacqueline Ferreira Gouveia - Franciso Benjamin de Moura - José Barbosa dos Santos Neto - Boaz David de Lima Gino - Vanderlúcio Lopes Pereira - Luiz Bezerra de Sousa (BADÚ) - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Cleilson Rodrigues Vieira - William dos Santos Bazilio - Ivanisa Pereira da Silva.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara a estátua de Padre Cícero Romão Batista, localizada na Colina do Horto como patrimônio Cultural, Material, Turístico e Religioso do Povo de Juazeiro do Norte.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Patrimônio Cultural, Material, Turístico e Religioso do povo juazeirense a estátua de Padre Cícero Romão Batista, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 17.281, de 9 de novembro de 2020, e do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A estátua de que trata o art. 1º desta Lei é denominada Monumento ao Padre Cícero Romão Batista, situada na Colina do Horto, em área urbana do município de Juazeiro do Norte, construída com recursos da administração pública municipal e inaugurada em 1º de novembro de 1969, sendo:

§1º Esculpida e montada pelo pernambucano Armando Lacerda, com cálculos estruturais do engenheiro Rômulo Ayres Montenegro, sob a gestão do então prefeito Dr. Mauro Sampaio.

§2º O monumento possui as seguintes dimensões e características técnicas:

I - altura total de 27 metros, sendo 17 metros de estátua e 10 metros de pedestal;

II - diâmetro da base de 7 metros;

I- área do pedestal de 100m.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital por
FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351 MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE



Autora: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Coautoria: Antônio Vieira Neto - Jacqueline Ferreira Gouveia - Franciso Benjamin de Moura - José Barbosa dos Santos Neto - Boaz David de Lima Gino - Vanderlúcio Lopes Pereira - Luiz Bezerra de Sousa (BADÚ) - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Cleilson Rodrigues Vieira - William dos Santos Bazilio - Ivanisa Pereira da Silva.